



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES: Contratação de empresa especializada, sob o regime de execução de Empreitada por Preço Global, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, maquinário e insumos necessários, visando à execução de obra e serviços de engenharia para a duplicação da Avenida Presidente Vargas, no Município de Constantina/RS, com pavimentação asfáltica, drenagem, sinalização e infraestrutura urbana, conforme plano de trabalho aprovado, com recursos oriundos do Convênio FPE nº 5079/2025.

CONCEITO

A Lei 14.133/21, que regulamenta o Art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela Administração Pública.

Nos termos do Art. 6º, inciso XXIII, da Lei nº 14.133/2021, que instrui os processos de licitação:

“Art. 6º

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos.”

(...).”

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia, o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada, sob o Regime de Execução de empreitada por preço global, para execução de obra de pavimentação asfáltica (duplicação) da Avenida Presidente Vargas, no Município de Constantina/RS, com drenagem, sinalização e infraestrutura urbana, compreendendo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários à completa execução dos serviços, conforme projeto básico e memorial descritivo.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência é elaborado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas normas técnicas do DAER/RS, DNIT, ABNT e CONTRAN.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de tráfego da Avenida Presidente Vargas, importante eixo urbano do Município de Constantina/RS, via de ligação com o Município de Engenho Velho, que atualmente não possui capacidade estrutural compatível com a demanda existente, apresentando limitações de largura, desgaste da superfície e condições inadequadas de trafegabilidade.

Tal situação compromete a mobilidade urbana, a segurança viária e o escoamento da produção local. A intervenção proposta, por meio de duplicação e pavimentação asfáltica, contribuirá diretamente para a redução de riscos de acidentes de trânsito, melhoria da mobilidade urbana e fluidez do tráfego, diminuição dos custos com manutenção viária, melhoria do acesso intermunicipal, fomento ao desenvolvimento econômico e melhoria logística local, além do atendimento às diretrizes de planejamento urbano do Município.

Ressalta-se que os recursos são oriundos de Convênio FPE nº 5079/2025, firmado com o Governo do Estado do Rio Grande do Sul.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

As obras e serviços de engenharia para a duplicação da Avenida Presidente Vargas serão executadas de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes, com as cláusulas do Convênio FPE nº 5079/2025 e com a IN CAGE nº 04/2024, e o objeto será acompanhado e fiscalizado de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

A obra de duplicação compreenderá um trecho com 484 metros de extensão e área total de 8.841,27 m².

Os veículos e máquinas a serem disponibilizados pela empresa contratada para execução dos serviços, deverão estar em perfeitas condições de uso, atendendo às normas ambientais e de segurança vigentes.

Ficará a cargo da empresa contratada todas as despesas com operador/motorista, combustível, lubrificação, deslocamento da máquina/veículo até os locais de realização dos serviços, ou quaisquer outras inerentes a execução dos serviços contratados, não cabendo qualquer ônus ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

As medições dos serviços serão realizadas com base nas quantidades efetivamente executadas e aceitas pela fiscalização, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado e com o regime de Empreitada por Preço Global adotado, devendo ser acompanhadas de relatório fotográfico georreferenciado, planilha de medição assinada pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato, bem como Nota Fiscal correspondente.

5. LOCAL DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços ocorrerá na Avenida Presidente Vargas, no Município de Constantina/RS, no trecho objeto de duplicação com pavimentação asfáltica, conforme delimitado no projeto técnico e no memorial descritivo da obra.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO

A execução da obra será realizada sob o regime de empreitada por preço global, mediante contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia, observando integralmente as disposições deste Termo de Referência, do Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e demais documentos técnicos que instruem o processo.

A contratação será processada por meio de licitação na modalidade Concorrência, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A obra compreenderá a execução integrada de todos os serviços necessários à duplicação com pavimentação asfáltica da Avenida Presidente Vargas, incluindo serviços preliminares, mobilização e instalação de canteiro, sinalização provisória, limpeza da área, terraplenagem, cortes, aterros, regularização e compactação do subleito, execução de macadame seco, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), drenagem pluvial, meio-fio, cordões, sinalização horizontal e vertical, bem como demais serviços complementares indispensáveis à plena execução do objeto.

Todos os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas estabelecidas pelo DAER/RS, DNIT, ABNT, CONTRAN e demais legislações pertinentes.

A contratada será integralmente responsável pelo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, controle tecnológico, segurança do trabalho, sinalização da obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e ambientais necessários à execução contratual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

A execução será acompanhada, fiscalizada e medida pelo Setor de Engenharia do Município e por Fiscal/Gestor de Contrato formalmente designado, competindo à fiscalização.

A contratada deverá manter responsável técnico habilitado durante toda a execução, com a devida ART/RRT, bem como cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

Nenhuma etapa subsequente poderá ser iniciada sem a devida verificação e liberação da etapa anterior pela fiscalização, quando tecnicamente exigido.

A obra deverá permanecer permanentemente sinalizada e organizada, garantindo segurança a trabalhadores, usuários da via e terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada quaisquer danos decorrentes de falhas de execução, omissão técnica ou descumprimento das normas de segurança.

Concluída a execução, o objeto será submetido ao recebimento provisório e, posteriormente, ao recebimento definitivo, mediante verificação integral da conformidade técnica e contratual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução total do contrato será de 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Início, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e justificativa devidamente fundamentada.

O início dos serviços dar-se-á a partir da assinatura do contrato e da emissão da Ordem de Início, conforme cronograma físico-financeiro aprovado.

8. VALOR ESTIMADO

O valor global estimado para a presente contratação é de R\$ 1.648.489,32 (um milhão seiscentos e quarenta e oito mil quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos), apurado com base nas tabelas referenciais do SINAPI, considerando as composições de serviços e materiais descritas no Memorial Descritivo e no Projeto Executivo, com referência de custos atualizados de mercado.

9. REGIME DE EXECUÇÃO

Empreitada por Preço Global, incluindo todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do objeto, notadamente, materiais, mão de obra qualificada, encargos sociais e trabalhistas,

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100
CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44
Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

equipamentos, ferramentas, transporte, mobilização/desmobilização, ART/CREA ou RRT/CAU, seguros, taxas e demais despesas acessórias à completa execução do objeto.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para fins de habilitação técnica, nos termos dos arts. 67, 69 e 82 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser apresentados, no mínimo:

- Registro ou inscrição da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da região a que estiver vinculada, em plena validade;
- Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, mediante registro profissional competente;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), quando aplicável, comprovando execução de serviços compatíveis com obra de pavimentação asfáltica, terraplenagem, drenagem ou infraestrutura viária;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à execução contratual;
- Declaração de disponibilidade de equipe técnica, equipamentos e maquinário adequados à execução dos serviços;
- Comprovação de que dispõe, ou disporá, de estrutura operacional suficiente para cumprimento do cronograma físico-financeiro.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Cumprir todas as obrigações constantes no contrato, no Edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto (art. 92 da Lei nº 14.133/2021);
- Executar fielmente o contrato, respondendo pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;
- Executar as obras conforme as especificações, prazos e cronograma físico-financeiro, sob pena de sanções previstas em Lei;
- Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;
- Propiciar à Municipalidade o acesso irrestrito da fiscalização ao local da obra e ao canteiro durante toda a execução;
- Empregar boa técnica na execução das obras, dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- Corrigir e/ou refazer os serviços ou substituir materiais rejeitados pela fiscalização do Município, sem ônus para a Administração;

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA”.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- Disponibilizar equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços na obra, em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências.

- Respeitar e exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene, e medicina do trabalho, devendo fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivo (EPC's), adequados à execução da obra e de acordo com as normas de segurança vigentes, bem como, todos os cursos de capacitação para desempenhar trabalhos em altura ou outra atividade que cause algum risco ao trabalhador, necessários para a execução do objeto.

- Responder pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, sociais e previdenciários de seus empregados, isentando o Município de qualquer responsabilidade;

- Responder integralmente por perdas e danos causados ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa;

- Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);

- Arcar com os custos de combustível, transportes, deslocamentos e manutenção dos equipamentos ou materiais que porventura necessite utilizar.

- Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, conforme CTB e suas resoluções, visando à segurança de veículos e pedestres;

- Comunicar formalmente ao Município, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer fato impeditivo ou ocorrência de caso fortuito ou força maior;

- Elaborar e registrar todas as ART/CREA ou RRT/CAU relativas à execução dos serviços, às suas expensas;

- Realizar a limpeza, isolamento e remoção de entulhos do canteiro, recuperando áreas eventualmente danificadas por suas operações.

- Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.

- Manter o local de execução da obra permanentemente sinalizado, se necessário, conforme CTB (Código de Trânsito Brasileiro), seus anexos e suas resoluções, em especial a resolução nº 561/80 do CONTRAN, visando a segurança dos veículos e pedestres em trânsito.

O inadimplemento de quaisquer dessas obrigações sujeitará a contratada às penalidades previstas no edital, contrato e Lei Federal nº 14.133/2021.

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar os projetos executivos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos necessários ao início dos serviços;
- Emitir a Ordem de Início dos serviços após a assinatura do contrato e o atendimento das condições previstas no Edital;
- Designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, nos termos dos arts. 7º e 117 da Lei nº 14.133/2021;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, comunicando por escrito as irregularidades detectadas;
- Efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos no Edital e no contrato, observada a ordem cronológica por fonte de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;
- Verificar, por meio dos fiscais responsáveis, a conformidade das obras com as especificações, para fins de aceite provisório e definitivo;
- Aplicar as sanções administrativas nas hipóteses previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A fiscalização será exercida pelo Setor de Engenharia da Prefeitura, responsável por acompanhar as etapas, aprovar serviços e/ou materiais e emitir termos de recebimento provisório e definitivo, conforme o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme medições aprovadas pela fiscalização designada pela Administração Municipal, mediante apresentação de Nota Fiscal e no prazo de até 20 (vinte) dias após a aprovação.

15. GARANTIA E RESPONSABILIDADE

Após a assinatura do contrato, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a licitante deverá prestar garantia da obra, em um montante de 5% (cinco por cento) do valor global da contratação, na forma de seguro-garantia, conforme art. 102, da Lei nº 14.133/2021, restando em caso de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

inadimplemento pelo contratado, a responsabilidade e obrigação pela seguradora em assumir a execução e conclusão do objeto do contrato, em consonância as hipóteses previstas neste mesmo artigo.

A garantia contratual terá por finalidade assegurar o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas, abrangendo a execução integral do objeto, pagamento de multas contratuais, reparação de prejuízos decorrentes de inadimplemento, bem como demais responsabilidades legais e contratuais da contratada.

A garantia prestada somente será liberada após a fiel execução contratual, emissão do recebimento definitivo e inexistência de pendências técnicas, financeiras ou administrativas.

Sem prejuízo da garantia contratual, permanecem aplicáveis as responsabilidades previstas no Código Civil, legislação específica de obras e serviços de engenharia, normas técnicas e demais disposições legais pertinentes.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada, inclusive quanto à execução inadequada, atraso injustificado, inexecução, falhas técnicas, descumprimento de prazos, não observância das especificações técnicas ou qualquer infração contratual, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no edital e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, conforme a gravidade da infração:

- a) Advertência, quando constatadas irregularidades de menor gravidade que não comprometam significativamente a execução contratual;
- b) Multa administrativa, na forma e percentuais definidos no edital e contrato, aplicável em casos de atraso, inadimplemento parcial, descumprimento de obrigações técnicas, operacionais ou contratuais;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo legalmente cabível, nas hipóteses previstas em lei;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando configuradas condutas graves, fraude, má-fé, inexecução dolosa ou prejuízo relevante ao interesse público.

Constituem, entre outras hipóteses sancionáveis:

- Atraso injustificado no início ou execução da obra;
- Paralisação indevida dos serviços;
- Execução em desacordo com o Projeto Executivo, Memorial Descritivo ou normas técnicas;
- Emprego de materiais inadequados ou de qualidade inferior;
- Recusa em corrigir falhas ou vícios apontados pela fiscalização;

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CONSTANTINA

- Descumprimento de normas de segurança, ambientais ou trabalhistas;
- Apresentação de documentação falsa;
- Fraude à licitação ou à execução contratual.

As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme a natureza e gravidade da infração, inclusive com execução da garantia contratual e eventual rescisão administrativa, quando cabível.

A aplicação de penalidades não afasta a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração ou a terceiros.

17. CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE SEGURANÇA

A execução da obra deverá observar integralmente a legislação ambiental, trabalhista e de segurança aplicável, bem como as normas técnicas pertinentes, garantindo a proteção dos trabalhadores, da população, da infraestrutura existente e do meio ambiente durante todas as etapas da contratação.

18. RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto contratado será recebido em conformidade com o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Projeto Executivo, no Memorial Descritivo, no Cronograma Físico-Financeiro e nas demais normas técnicas aplicáveis.

19. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - Secretaria de Obras e Viação

Unidade: 01 - Secretaria de Obras e Viação

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0120 - Melhoramento da Infraestrutura Urbana

Atividade: 2030 - Manutenção do Sistema Viário Urbano

Natureza de despesa: 449051 - Obras e Instalações

Dotação: 05.01.15.451.0120.2030.44905100000000 1.500.0000.0500 -
Recurso Livre

Constantina/RS, 30 de abril de 2026.

Lindomar Duranti
Secretário Municipal de Obras e Viação

Av. João Mafessoni, 483 / Fone (54) 3363-8100

CEP 99680-000 / CNPJ 87.708.889/0001-44

Site: www.constantina.rs.gov.br - E-mail: adm@constantina.rs.gov.br